



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 1000/2025
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre denominação de "ALAMEDA ALELUIA", rua situada no Residencial Recanto Aleluia."

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores a provou a ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "**ALAMEDA ALELUIA**", no Núcleo Residencial Recanto Aleluia, oriundo do parcelamento da Matrícula **70.217**, do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, que se localiza as margens Da Rodovia Castello Branco, Bairro Aleluia, Município de Quadra, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A "**Alameda Aleluia**" inicia-se na Alameda França matrícula 12.124 do Registro de Imóveis de Porangaba e corta toda a matrícula 70.217 descrita no Art. 1º desta lei, terminando na confrontação com a matrícula 36.699 do Registro de Imóveis de Tatuí, conforme mapa em anexo.

Art. 3º - O Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal procederá ao competente registro da denominação da referida Alameda e o Departamento de Obras e Serviços Públicos providenciará a devida colocação das placas indicativas em lugares adequados, correndo as despesas por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Handwritten signature



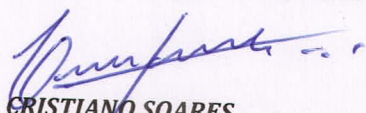
Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 13 de novembro de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade ao décimo terceiro dia do mês de novembro de 2025 (13/11/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO